

DECRETO Nº 019/2025

“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI de Desterro do Melo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que prescreve a Lei nº 886, de 17 de dezembro de 2021 que Autoriza o poder executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências .

Considerando as necessárias alterações na composição do Conselho Municipal do Idoso de Desterro do Melo

DECRETA

Artigo 1º Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI** de Desterro do Melo os seguintes membros titulares, suplentes e respectivas representações:

I- Representante do Setor de Assistência Social

Kátia Martins Titular

Thalita Rodrigues Amaral Silva Suplente

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Vanderleia Moreira da Silva

Érica Maria Ferreira Suplente

III Representante Secretaria Municipal de Educação

José Maria de Lima Titular

Mirian Karla Belo de Araújo Suplente

IV- Representante Setor de Cultura, Esporte e Turismo

Salete Simplício da Fonseca Titular

Hugo Michel de Melo Pinto Suplente

V- Representante do Setor de Agricultura

Nathália Mara Amaral Tafuri Titular

Mathias Gustavo Simplício Suplente

VI- Representante de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso

Maria Helena Loures Titular

Efigênia Simplício S. Coelho Suplente

VII- Representantes das entidades civis constituídas

José Pereira Coelho Titular

Enilce Maria Attademo Machado Suplente

VIII- Representante de entidade que represente usuários da zona rural

Maria Aparecida Lino Dias Titular

Anderson Luiz Carvalho Inocência Suplente

IX Representante do Poder Legislativo

Itamar Meireles Campos Titular

Celso Simões da Silva Suplente

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos direitos do Idoso tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a política do Idoso em âmbito municipal, e desempenhará as suas atribuições em conformidade com as disposições legais, em especial Lei Municipal n º 886/2021.

Artigo 3º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 5º Ficam revogados os seguintes Decretos n º 99/2022, 28/2024 e 44/2024.

Desterro do Melo, 24 de março de 2025.

Edimar Coelho da Silva, prefeito municipal